



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 47/26
Processo Administrativo Nº 4.384/26
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20-%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 952,00

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de cadeiras para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	02 und	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA JOB ALTA Revestimento: o estofamento do assento e encosto é feito com espuma injetada 40 mm de alta densidade. Base: equipada com uma base giratória raio 32 mm com cinco hastes em aço com capa de proteção. Rodízios: Conta com rodízios de nylon, garantindo um deslocamento suave e seguro sobre diversos tipos de pisos, sem danificá-lo. Equipada com mecanismo que permite que o usuário regule a inclinação do encosto de forma independente do assento, com múltiplos pontos de travamento e ajuste de tensão, permitindo suporte personalizado para a coluna. O mecanismo também permite a regulagem da altura do encosto, garantindo que o suporte lombar esteja na posição correta para cada usuário. Regulagem da altura do assento a gás: O pistão a gás permite o ajuste preciso da altura do assento, assegurando que os pés fiquem apoiados no chão, mantendo os joelhos em um ângulo de 90 graus para uma postura saudável. Braços com regulagem de altura: A cadeira deve possuir braços com ajuste de altura acionado por botão e o apoio em polipropileno. Essa funcionalidade permite que os antebraços sejam apoiados na altura correta em relação a mesa, aliviando a tensão nos ombros e pescoço, prevenindo dores musculares. A cadeira deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13962 e NR 17



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes-diretas-e-credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 09 de Março de 2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA – CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência visa, de acordo com os dados do Estudo Técnico Preliminar, a eventual aquisição de 02 cadeiras para escritório, necessárias para substituir as cadeiras que se encontram na Área de Segurança Alimentar e Nutricional, pois as mesmas já apresentam diversos defeitos.

1.1.2 A estimativa de quantidade foi projetada com base na necessidade imediata desta unidade e também levando-se em consideração o valor estimado para aquisição de bens permanentes que esta Divisão possui.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As cadeiras de escritório ergonômicas são muito mais importantes do que parecem, especialmente no caso de servidores que passam várias horas por dia sentados. Elas impactam diretamente na saúde, conforto e produtividade.

Principais justificativas:

1. Saúde da coluna e das articulações

Uma cadeira ergonômica:

Mantém a postura correta da coluna (especialmente a lombar)

Reduz dores nas costas, pescoço e ombros

Diminui o risco de lesões por esforço repetitivo e problemas crônicos

2. Conforto ao longo do dia

Com ajustes adequados (altura, encosto, apoio lombar e braços), o corpo fica melhor distribuído, evitando:

Pressão excessiva nas pernas

Dormência

Cansaço físico precoce

3. Aumento da produtividade

Quando o corpo está confortável:

Você se movimenta menos por dor ou desconforto

Consegue manter a concentração por mais tempo

Trabalha com mais eficiência e menos pausas forçadas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

4. Prevenção de problemas de longo prazo

O uso contínuo de cadeiras inadequadas pode levar a:

Hérnia de disco

Desvios posturais

Problemas circulatórios

A cadeira ergonômica ajuda a prevenir esses problemas antes que eles apareçam.

5. Benefícios também para empresas

Em ambientes corporativos, investir em ergonomia:

Reduz afastamentos por problemas de saúde

Melhora o bem-estar dos colaboradores

Demonstra preocupação com qualidade de vida no trabalho

A aquisição de cadeiras ergonômicas se mostra como medidas preventivas, principalmente no contexto de saúde e segurança do trabalho.

De forma mais organizada, elas podem ser classificadas como:

- Medidas preventivas: reduzem o risco de LER/DORT, dores lombares, fadiga e outros problemas musculoesqueléticos antes que apareçam.
- Medidas ergonômicas: adequam o posto de trabalho às características físicas do trabalhador (postura, altura, apoio lombar, etc.).
- Medidas de promoção da saúde e bem-estar: contribuem para conforto, produtividade e qualidade de vida no trabalho.
- Medidas de conformidade legal: ajudam a atender exigências da NR-17 (Ergonomia), evitando passivos trabalhistas.

Em alguns casos, quando já existem afastamentos ou queixas médicas, elas também podem ser vistas como medidas corretivas, mas o enquadramento principal continua sendo preventivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Estas cadeiras serão adquiridas para atender as necessidades da Área de Segurança Alimentar e Nutricional.

7.2 As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas envolvidas, garantindo o direito à ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

7.3 Todas as informações com relação a entrega deverão ser repassadas aos licitantes e, portanto será considerado o valor único posto que o frete e as condições de acondicionamento já serão previamente considerados pelos fornecedores.

7.4 Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição destes materiais através da realização de um Pregão Eletrônico ou uma Dispensa de Licitação, tendo em vista a praticidade e a economicidade desta forma de licitação.

7.5 A solução a ser contratada consiste na aquisição de cadeiras para escritório para atendimento às necessidades desta unidade, devendo atender as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de material de escritório com as especificações abaixo:

- Código: 64.6.166 - Cadeira de escritório ergonômica job alta.

Revestimento: o estofamento do assento e encosto é feito com espuma injetada 40 mm de alta densidade. Base: equipada com uma base giratória raio 32 mm com cinco hastes em aço com capa de proteção. Rodízios: Conta com rodízios de nylon, garantindo um deslocamento suave e seguro sobre diversos tipos de pisos, sem danificá-lo. Equipada com mecanismo que permite que o usuário regule a inclinação do encosto de forma independente do assento, com múltiplos pontos de travamento e ajuste de tensão, permitindo suporte personalizado para a coluna. O mecanismo também permite a regulagem da altura do encosto, garantindo que o suporte lombar esteja na posição correta para cada usuário. Regulagem da altura do assento a gás: O pistão a gás permite o ajuste preciso da altura do assento, assegurando que os pés fiquem apoiados no chão, mantendo os joelhos em um ângulo de 90 graus para uma postura saudável. Braços com regulagem de altura: A cadeira deve possuir braços com ajuste de altura acionado por botão e o apoio em polipropileno. Essa funcionalidade permite que os antebraços sejam apoiados na altura correta em relação a mesa, aliviando a tensão nos ombros e pescoço, prevenindo dores musculares. A cadeira deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13962 e NR 17.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário não poderá negar pleno conhecimento das condições necessárias para a compra como requisito para celebração do contrato.

2. Os produtos devem ser adquiridos de empresas devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Taubaté, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.

5. Serão considerados critérios de pré-requisito para o recebimento: a unidade e o atendimento fiel as especificações do produto.

6. No tocante aos produtos objeto deste estudo fica expressamente definido que os mesmos deverão atender fielmente seus respectivos descritivos, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão estar embalados e suas embalagens não deverão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e eficiência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

7. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

8. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física, e acompanhada das certidões exigidas por esta Prefeitura: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, visando assim garantir que a mesma possui experiência e conhecimentos necessários para atender o fornecimento com qualidade e eficiência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Além das obrigações citadas no Edital, a contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

6.2. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Taubaté, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não atenderem fielmente os seus respectivos descritivos.

6.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.

6.5. Serão considerados critérios de pré requisito para o recebimento: a unidade e o fiel atendimento ao descritivo dos produtos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física, e acompanhada das certidões exigidas por esta Prefeitura: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista.

6.7. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.8. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.9. As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas destes materiais deverão ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou após a assinatura do contrato, no local abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Almoxarifado Central da Prefeitura de Taubaté

Av. Amador Bueno da Veiga, 1.211 – Jardim Jaraguá

CEP: 12062-400

Fone: (12) 3624 2945 / 3621 3359

Horário p/ entregas: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00

Responsável pelo recebimento: Vera Lúcia

8. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E VALIDADE

8.1 Os fornecedores deverão estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.2 Para os itens em que não for mencionada a garantia, deverá ser oferecida a garantia mínima legal de 18 meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão deste contrato deverá ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual a Cozinha Experimental está subordinada, porém os processos “filhote” que derivarem deste Registro de Preços deverão ser acompanhados e fiscalizados por um (a) servidor (a) da Secretaria solicitante.

9.1 – Obrigações da Contratada

9.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

9.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

9.2 – Obrigações da Contratante

9.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

9.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.2.9 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos com quantidades e qualidades de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 – Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

10.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4 – Cronograma de pagamento, observando a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*
* Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração

10.5 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal impressa, bem como das Certidões exigidas.

10.6 – Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou dos demais documentos, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de menor preço por item.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os critérios utilizados para composição de valores estimados para a abertura deste certame foram estabelecidos com base nos incisos I; II e IV, do § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/21, considerando que o referido parágrafo estabelece que: “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não ”.

12.2. Em atendimento ao inciso I, considerando a média de valor de mercado, foi utilizada a plataforma PNCP para o levantamento de preços, sendo desconsiderados os valores que ultrapassavam a mediana e os que estavam consideravelmente abaixo do praticado no mercado. Assim, foram obtidos os valores descritos no Quadro Orçamentário (anexo), totalizando um valor de R\$ 952,00.

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Média Unit.</i>	<i>Média Total</i>	<i>Orçamento 1</i>	<i>Orçamento 2</i>	<i>Orçamento 3</i>
						<i>Genial Produtos</i>	<i>JS Office</i>	<i>FER Mobiliários</i>
64.6.166	Cadeiras p/ escritório	Unid.	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00	R\$ 489,99	R\$ 488,00	R\$ 450,00
					R\$ 952,00			

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Será utilizada a seguinte ficha orçamentária:

Ficha: 159

Dotação: 06.01.0004.2.299.14.244.449052.01.1000199



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDORES

14.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, na forma de menor preço por item, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.2 O julgamento será realizado com base no menor preço unitário ofertado para cada item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência

14.3 Cada item será avaliado individualmente, podendo haver mais de um fornecedor vencedor, a depender do número de itens adjudicados, respeitando-se sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Para todos os efeitos, declaramos que este Termo de Referência cumpre com os requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/21.

Taubaté, fevereiro de 2026.

Marco Antonio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social